



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

N.º .....

Lagarto, ..... de ..... de 195.....

Reg. as fls 101 v. do livro  
Competente.  
Ees 6-3-959.  
A. Dist. - Ene.

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 6 de março de 1959.

LEI Nº 3

Cria cinco(5) escolas primárias elementares,  
de curso diurno, mantidas pelo município.

O Prefeito Municipal de Lagarto:

Faço saber que a Camara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancio a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criadas cinco(5) escolas primárias elementares, de curso diurno, mantidas pela municipalidade, a serem localizadas em povoados onde a população escolar vier a reclamar a sua necessidade.

Art. 2.º - O padrão de vencimentos das professoras designadas para as escolas criadas por esta lei, será o mesmo já existente para as atuais ocupantes de cargos idênticos.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei no presente exercício, deverão ser realizadas por conta dos recursos disponíveis da Prefeitura.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 6 de março de 1959.

*Antônio Martins de Menezes*

Antônio Martins de Menezes,  
Prefeito Municipal.

*José Martins Irmão*

José Martins Irmão,  
Secretário.